



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE  
TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER  
NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Alagoas o "Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

**Art. 2º** - A comemoração do Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra tem como objetivos:

- I. Reconhecimento e Valorização: Reconhecer a importância de Tereza de Benguela e das mulheres negras para a história e a cultura do estado.
- II. Consciência e Educação: Promover ações educativas e culturais que conscientizem a população sobre a luta contra o racismo, preconceito, e discriminação, bem como sobre a importância da representatividade da mulher negra.
- III. Promoção da Diversidade: Incentivar a participação e visibilidade das mulheres negras em diferentes áreas, incluindo educação, cultura, política e negócios.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover atividades culturais, educativas e de conscientização em celebração ao Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 23 de abril de 2024.

  
RONALDO MEDEIROS  
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 966/2024  
Data: 30/04/2024 - Horário: 16:46  
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa instituir o "Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra" no calendário oficial do Estado de Alagoas, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho. A escolha desta data não é aleatória; ela coincide com o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, uma data significativa no calendário brasileiro para reconhecer a importância e a luta das mulheres negras na construção da sociedade.

Tereza de Benguela foi uma líder quilombola no século XVIII, conhecida por sua resistência contra a escravidão e por sua capacidade de liderança no Quilombo de Quariterê, na região do Mato Grosso. Seu legado simboliza a força, a resistência e a coragem das mulheres negras que enfrentaram o racismo e a opressão, lutando pela liberdade e dignidade. O reconhecimento de sua história é uma forma de prestar homenagem a todas as mulheres negras que contribuíram e continuam contribuindo para a nossa sociedade.

Ao instituir esta data no calendário oficial de Alagoas, buscamos promover a conscientização sobre a importância da diversidade, a luta contra o racismo e a valorização das mulheres negras. Essa iniciativa vai ao encontro das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e de gênero, bem como do incentivo à representatividade das mulheres negras em diversos setores da sociedade.

A celebração do Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra tem como objetivo promover eventos e ações educativas que estimulem a reflexão sobre a história, cultura e contribuição das mulheres negras para o estado de Alagoas. Além disso, a instituição desta data proporciona uma oportunidade para o Poder Executivo, em conjunto com a sociedade civil, organizar atividades que promovam a consciência social e combatam o preconceito e a discriminação.

Diante do exposto, consideramos este projeto de lei de extrema relevância para o fortalecimento da luta contra o racismo e a promoção da igualdade racial e de gênero. Portanto, contamos com o apoio e aprovação dos nobres deputados desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

  
**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual